



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem por objeto **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE**, conforme descrito abaixo: A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA-PE	UNIDADES	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

1.1 - O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado à Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos canais de participação e transparência pública.

A contratação objetiva assegurar a efetividade das atividades relacionadas ao recebimento, registro, análise e encaminhamento das manifestações dos cidadãos, bem como o cumprimento das obrigações legais. A medida é pautada nos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Prestação mensal de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à Ouvidoria, incluindo, mas não se limitando a:

(87) 3783-1142

Rua Roldão Guimarães, 02 - Centro

CEP: 55355-000 – Paranatama/PE

CNPJ: 11.240.090/0001-04





Orientação quanto ao recebimento, tratamento e resposta de manifestações;
Apoio na elaboração de relatórios estatísticos e de desempenho;
Acompanhamento da conformidade com as normas de transparência ativa e passiva;
Apoio técnico ao servidor designado como ouvidor legislativo;
Apoio na elaboração de respostas fundamentadas aos cidadãos;
Atualização contínua sobre normas aplicáveis.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços mensalmente, de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade;

Disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada;
Emitir relatórios mensais de atividades executadas;
Responder tempestivamente às demandas da Câmara;
Manter atualizados os registros de atendimento e de orientações prestadas.

5 – RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. A escolha se fundamenta na **experiência comprovada** e na sua regularidade jurídica e fiscal.

5.2. A empresa preenche todos os requisitos legais para a contratação, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, artigo 72, inciso VI.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato, no Aviso de Contratação Direta nº 006/2025, seus anexos e conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranatama e a contratada deverão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico, sempre que necessário, garantindo a formalidade e o registro das tratativas.

6.3 - O CONTRATADO deverá atender integralmente ao objeto pactuado, sendo vedado o descumprimento das condições estabelecidas sob pena de aplicação das sanções previstas no Aviso, no Termo de Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.4 - As SANÇÕES aplicáveis ao contratado em caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do contrato incluem:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s);
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

6.5 - A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999.

6.6 - As sanções podem ser aplicadas cumulativamente, considerando:

- A natureza e gravidade da infração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração Pública;
- A existência de programas de integridade por parte da contratada.

6.7 - O não pagamento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE no prazo contratual acarretará atualização monetária, aplicação de multa de 2% sobre o valor corrigido, conforme estabelecido no Termo de Contrato.

6.8 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão contratual e legislação aplicável.





7. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 - A Câmara pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste termo, o valor global homologado ao contratado. O Valor global do contrato e os preços adjudicados são irrevogáveis, podendo ser revistos de acordo com o que prescreve o Art. 107, da Lei 14.133/21.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

8.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/adquirido.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 – Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar:

- CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Contrato Social ou documento equivalente: para comprovação da constituição e representação da empresa.
- Documentos dos sócios: quando aplicável, para fins de comprovação da representação legal e regularidade jurídica.

9.2 – Havendo necessidade de documentos complementares para confirmação da habilitação jurídica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, conforme solicitado pela Administração, sob pena de inabilitação.

9.3 – A apresentação dos documentos deverá comprovar a regularidade jurídica do fornecedor conforme exigido no Aviso de Contratação Direta nº 006/2025 e na legislação vigente.

9.4 – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou que os apresente em desacordo com as exigências estabelecidas.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1 – Os documentos exigidos para a habilitação fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado são: CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Contrato Social ou documento equivalente: para comprovação da existência e regularidade da empresa.

CND Federal: Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

CND FGTS: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND Estadual: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.

CND Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

Alvará de Funcionamento: Regularidade do exercício da atividade no âmbito municipal.

Documentos dos Sócios: Quando aplicável, para fins de conferência da representação legal.

10.2 – Caso haja necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação dos requisitos de habilitação.

10.3 – A comprovação poderá ser realizada por meio digital, sendo exigida apresentação do documento original apenas em caso de dúvidas quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado.

10.4 – O fornecedor que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou que os apresente em desacordo com o estabelecido no Aviso, será considerado inabilitado.





10.5 – Caso o fornecedor melhor classificado seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, conforme ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e especificações do objeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2- De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

11.3 - Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatama, 28 de Julho de 2025.

JOSÉ IVAN BENTO CAVALCANTE
Servidor Responsável

